



Câmara Municipal de São Paulo

DOM 17-4-96

**PARECER 588/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 164/96.**

A presente proposição, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre o uso dos espaços publicitários nos ônibus e nos abrigos de espera para a veiculação de campanhas educativas contra atos de violência contra a mulher.

A proposição encontra amparo no art. 224 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 09/04/96.

Arselino Tatto - Relator

José Mentor

José Viviani Ferraz

Oswaldo Sanches

Mário Hoda